



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180255

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº 560.701.362-68, e de outro lado a empresa **CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.332.016/0001-40, estabelecida à PASSAGEM TEXTIL, nº 302-A, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68744-590, Fone: (91) 3721-7128, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EDNALDO TELES MARQUES**, portador do(a) CPF 443.258.272-34 e RG nº 2556254 SSP/PA, resolvem celebrar o presente contrato é a aquisição de medicamentos em geral, materiais para análise clínica, hospitalar, correlatos, laboratório e suprimentos alimentares, para suprir as demandas do hospital municipal e das unidades básicas de saúde de Vigia de Nazaré/PA, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Presencial SRP nº 034/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017, PERTENCENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017, CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS PARA ANÁLISE CLÍNICA HOSPITALAR, CORRELATOS E LABORATÓRIO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Presencial SRP nº 034/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do Processo nº **A/2018-004 SEMSA**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários na execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com nova **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pará;**

3.2. O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I)** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III)** Emitir Ordem de compra autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV)** Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I)** Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II)** Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- IV)** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- V)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VI)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- VII)** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII)** Manter, durante toda a execução do contrato, serem assumidas, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações a e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da **ABNT** e **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, assim como as determinações da Contratante.

XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante Nota de Empenho os medicamentos e materiais relacionados neste contrato.

XV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 404.878,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, conforme planilha de preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010204	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETAVEL C 2ML	AMPOLA	3.000,00	0,560	1.680,00
	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010239	SULFATO DE MAGNESIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200,00	0,960	192,00
	Sulfato de magnésio 50% amp. 10ml				
010283	EQUIPO MACRO GOTAS COM PINÇA ROLETE	UNIDADE	30.000,00	1,050	31.500,00
	EQUIPO MACRO GOTAS PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TAMPA				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

010640 OXITOCINA 5UI/ML INJ OXITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	AMPOLA	300,00	1,960	588,00
011985 TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20,00	10,800	216,00
012065 DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ 3ML AMPOLA	UNIDADE	10.000,00	0,620	6.200,00
012072 AGUA BIDEUTILADA 10 ML Água Bideutilada amp. 10 ml frasco	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
012446 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	3.000,00	0,240	720,00
026697 SERINGA DESC. 20ML SERINGA DESC. 20ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SIMPLES ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.	UNIDADE	30.000,00	0,420	12.600,00
027111 ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML AMP. 1ML	AMPOLA	500,00	2,400	1.200,00
027112 ARGIROL COLÍRIO	FRASCO	12,00	12,000	144,00
027113 CEFALOTINA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	2.000,00	1,030	2.060,00
027114 CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.000,00	2,300	4.600,00
027115 CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	14.000,00	2,080	29.120,00
027116 CIMETIDINA 300MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000,00	0,870	1.740,00
027117 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRUTOR 20ML FRA	FRASCO	400,00	2,320	928,00
027118 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMPOLA	2.000,00	0,260	520,00
027121 COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA 30G	BISNAGA	120,00	14,900	1.788,00
027122 DIMETICONA 75 MG/ML FR 15ML	FRASCO	600,00	1,230	738,00
027123 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000,00	0,480	4.800,00
027124 FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,4MG/5ML AMP. 2,5	AMPOLA	16.000,00	0,790	12.640,00
027125 GLICOSE 25% FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000,00	0,240	480,00
027126 GLICOSE 50% FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000,00	0,260	1.040,00
027127 HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	400,00	6,200	2.480,00
027128 HIDROCORTISONA 500MG FR/AMPOLA	FRASCO	5.000,00	5,400	27.000,00
027129 METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML	FRASCO	2.000,00	2,380	4.760,00
027130 N. BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG+500MG) AMP 5ML	AMPOLA	10.000,00	1,580	15.800,00
027131 N. BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES	AMPOLA	2.000,00	1,250	2.500,00
027132 ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	100,00	4,780	478,00
027133 OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.000,00	3,920	7.840,00
027134 SOL. COMPLEXO B VITAMÍNICO	AMPOLA	8.000,00	0,920	7.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

027135 SOL. INJ. DE VITAMINA C AMP. (500MG ÁCIDO ASCÓRBICO)	AMPOLA	8.000,00	0,720	5.760,00
027136 SOL. DE GLICERINA (ENEMA) 12% FR 250ML	FRASCO	96,00	6,200	595,20
027137 SOL. FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000,00	1,800	9.000,00
027138 SOL. FISIOLÓGICA 9% -FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.400,00	2,500	16.000,00
027139 SOL. FISIOLÓGICA 9% -FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.600,00	3,300	31.680,00
027140 SOL. FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 1000ML P/CURATIVO (COM GOTEJADOR)	FRASCO	70,00	2,600	182,00
027142 SOL. GLICOSADO A 5% - FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.500,00	2,700	4.050,00
027144 SOL. GLICOSADO A 5% - FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000,00	3,800	19.000,00
027146 SOL. RINGER COM LACTATO SÓDICO - FRASCO 500ML	FRASCO	3.000,00	3,800	11.400,00
027147 SOL. RINGER SIMPLES - FRASCO 500ML	FRASCO	4.000,00	3,450	13.800,00
027148 SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G 10MG/G	BISNAGA	300,00	4,200	1.260,00
027149 AGULHA 13 X 4,5 HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
027150 AGULHA 30 X 8 HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
027151 AGULHA 40 X 12 HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX	UNIDADE	12.000,00	0,080	960,00
027152 ATADURA DE CREPE 10CM- 100CM X 150CM NÃO ESTÉRIL ATADURA DE CREPE 10CM- 100CM X 150CM NÃO ESTÉRIL 100% 180 EM REPOUSO 18 FIOS/CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	300,00	3,790	1.137,00
027153 ATADURA DE CREPE 15CM -100% ALGODÃO 13 FIOS/CM PACOTE C/12 UNIDADES	PACOTE	300,00	5,200	1.560,00
027154 ATADURA DE CREPE 20CM 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00	7,090	2.127,00
027155 AVENTAL DE MANGA LONGA E PUNHO DESCARTÁVEL PCT. C/10	PACOTE	10,00	13,500	135,00
027156 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20G PERI FÉRICO CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO 20G PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL GELCO	UNIDADE	500,00	0,740	370,00
027157 CATETER INTRAVENOSO, 22G PERIFÉRICO CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22G PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL GELCO	UNIDADE	1.000,00	0,740	740,00
027158 CATETER INTRAVENOSO, 24G PERIFÉRICO CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24G PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA	UNIDADE	1.000,00	0,790	790,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PROTETORA, DESCARTÁVEL GELCO					
027159	CATETER P/OXIGÊNIO INFANTIL ESTÉRIL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200,00	1,080	216,00
027160	CLAMP UMBILICAL- PLÁSTICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200,00	0,460	92,00
027161	COMPRESSA DE GAZE PACOTE C/500 UND.	PACOTE	500,00	9,900	4.950,00
027162	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICAS PCT.	UNIDADE	300,00	12,600	3.780,00
027163	DRENO DE PENROSE N. 6,5	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027164	DRENO DE PENROSE N. 7,0	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027166	DRENO DE PENROSE N. 7,5	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027167	DRENO DE PENROSE N. 8,0	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027169	DRENO DE PENROSE N. 8,5	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027170	DRENO DE PENROSE N. 9,0	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
027171	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	UNIDADE	2.000,00	0,820	1.640,00
EQUIPO MULTIVIAS ADULTO					
EQUIPO MULTIVIAS: para acesso					
venoso com duas vias, clamp de fechamento rápido em					
todas as vias, conector luerlock. Tam: adulto.					
027172	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL	UNIDADE	1.000,00	0,820	820,00
027174	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM, 4,50M	ROLO	500,00	5,600	2.800,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL UMA FACE, RESISTENTE, BRANCO,					
TECIDO DE ALGODÃO 100MM, 4,50M					
027177	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25MM X 10M	UNIDADE	150,00	2,300	345,00
FITA ADESIVA MICROPOROSA NÃO TECIDO (VISCOSE RAYON					
BRANCA 25MM X 10M ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO).					
027178	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
027179	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO- 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 91M	UNIDADE	1.000,00	28,000	28.000,00
EM 8 DOBRAS					
GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO BRANCA, ISENTA					
DE IMPUREZAS 9 FIOS, 91 METROS EM 8 DOBRAS.					
027181	GEL PARA FISIOTERAPIA	GALÃO	40,00	19,800	792,00
027191	ODOPOVIDONA 10% + 1% SOL. ALCOOLICA- FRASCO DE 1.00	FRASCO	48,00	18,900	907,20
027192	ODOPOVIDONA SOL. DEGERMANICA NÃO ALCOOLICA FRASCO D	UNIDADE	48,00	19,200	921,60
E 1000ML					
027194	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7 1/2 LÁTEX NATURAL	UNIDADE	2.000,00	1,080	2.160,00
LUVAS CIRURGICAS Nº 7 1/2 LÁTEX NATURAL ESTER. LUBRIF.					
C/PÓ BRIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCARTÁVEL.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

027199	LUVAS DE PROCEDIMENTO M-LÁTEX NATURAL	UNIDADE	50.000,00	0,160	8.000,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M-LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME. MEDIO LUBRIF. C/PÓ BRIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/ 100 UNIDADES.				
027203	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P-LATEX NATURAL	UNIDADE	20.000,00	0,160	3.200,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P- LATEX NATURAL INTEGRO UNIFORME. MEDIO LUBRIFICANTE C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNID.				
027205	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
027206	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
027208	MÁSCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
027210	MÁSCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
027211	PAPEL LENÇOL 50 X 70	UNIDADE	50,00	7,600	380,00
027212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
027213	SCALP Nº 19 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO R ÍGIDO	UNIDADE	600,00	0,230	138,00
027214	SCALP Nº 21 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO R ÍGIDO	UNIDADE	12.000,00	0,230	2.760,00
027215	SCALP Nº 23 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO R ÍGIDO	UNIDADE	15.000,00	0,230	3.450,00
027216	SCALP Nº 25 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO R ÍGIDO	UNIDADE	6.000,00	0,230	1.380,00
027219	SERINGA DESC. 01ML P/INSULINA 100UI	UNIDADE	24.000,00	0,200	4.800,00
	SERINGA DESC. 01 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1 ML APIROGÊNICA ATÓXICA P/ INSULINA 100UI COM BOA VISUALIZAÇÃO.				
027222	SERINGA DESC. 03ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO S IMPLES	UNIDADE	25.000,00	0,150	3.750,00
	SERINGA DESC. 03ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SIMPLES ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.				
027223	SERINGA DESC. 05ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO S IMPLES	UNIDADE	25.000,00	0,180	4.500,00
	SERINGA DESC. 05ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SIMPLES ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.				
027225	SERINGA DESC. 10ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO S	UNIDADE	30.000,00	0,320	9.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

IMPLES					
SERINGA DESC. 10ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO					
SIMPLES ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.					
027229	SONDA DEMORA (FOLEY) 10 COM COLETOR	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
027230	SONDA DEMORA (FOLEY) 14 COM COLETOR	UNIDADE	400,00	3,300	1.320,00
027231	SONDA DEMORA (FOLEY) 16 COM COLETOR	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
027232	SONDA DEMORA (FOLEY) 18 COM COLETOR	UNIDADE	120,00	3,300	396,00
027234	SONDA URETRAL PVC ATÓXICO SILIC. 40CM Nº 12	UNIDADE	200,00	0,660	132,00
SONDA URETRAL PVC ATÓXICA SILICONIZADA, 40CM Nº 12, EMB. INDIV. DESCART. ESTERIL, APIROGENICA.					
027237	SONDA URETRAL PVC ATÓXICA SILIC. 40CM Nº 14	UNIDADE	400,00	0,670	268,00
SONDA URETRAL PVC ATÓXICA SILICONIZADA, 40CM Nº 14, EMB. INDIV. DESCART. ESTERIL APIROGENICA.					
027238	TORNEIRINHA PLÁSTICA RÍGIDO 3 VIAS	UNIDADE	2.000,00	0,740	1.480,00
TORNEIRINHA PLÁSTICA RÍGIDO TRANSPARENTE 3 VIAS, ALTA PRESSÃO VOLANTE GIRATÓRIA, ESTERIL.					
027241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027249	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027255	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027257	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027259	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027263	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027264	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALÃO (CONECTOR).					
027265	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
027266	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
				VALOR GLOBAL R\$	404.878,00

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro fornecimento de produtos, para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.4. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA SÉTIMO - DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01 de Novembro de 2018 e término em 01 de Novembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será de acordo com a quantidade solicitada e entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica /Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5. É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do **IGPM** havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

10.1.3. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

10.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.3. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

10.4. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

10.5. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2. Os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial **SRP nº 034/2017**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de **2018/2019**, na seguinte dotação: **Exercício 2018 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 260.140,20**, **Exercício 2018 Atividade 0518.103010002.2.110 Programa de Assistência Farmacêutica**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 38.294,20**, **Exercício 2018 Atividade 0518.103010002.2.107 Piso de Atenção Básica - PAB**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 76.364,60**, **Exercício 2018 Atividade 0518.103020002.2.117 Manutenção do SAMU**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 13.889,00**, **Exercício 2018 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 7.400,00**, **Exercício 2018 Atividade 0518.103010002.2.111 Programa Saúde Bucal - SB**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 3.220,00**, **Exercício 2018 Atividade 0518.103040002.2.120 Programa Vigilância Sanitária - Vig. em Saúde - VISA**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 5.570,00**.

14.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial **SRP nº 034/2017** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 01 de Novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-ME
EDNALDO TELES MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____